EDITAL EDUNILA Nº 01/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DA EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (EDUNILA), nomeado pela portaria UNILA nº 853, publicada no Boletim de Serviço nº 410, de 21 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 279/2020/GR, torna público o Edital para eleição dos membros titulares e suplentes para recompor o Conselho Editorial da EDUNILA, previsto na Resolução CONSUN 05, de 27 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 Estabelecer e regulamentar o processo eleitoral para ocupação de cadeiras de representação discente, docente e de técnicos administrativos em educação no Conselho Editorial da EDUNILA.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão eleitos para compor o Conselho Editorial, nos termos da Resolução CONSUN 05/2021:

2.1.1 04 (quatro) representantes docentes;
2.1.2 01 (um(a) representante técnico administrativo em educação;
2.1.3 02 (dois(uas) representantes discentes, dos quais um(a) representante da graduação e um(a) representante da pós-graduação.

2.2 As representações docentes, mencionadas na alínea “a”, serão assim distribuídas:

2.2.1 01 (um(a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH);
2.2.2 01 (um(a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP);
2.2.3 01 (um(a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN); e
2.2.4 01 (um(a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

2.3 Os(as) membros ocuparão cadeiras titulares e contarão com suplentes, cujas eleições também serão regidas pelo presente Edital.

3. DOS MANDATOS

3.1 Os membros eleitos terão mandatos de com duração de 02 (dois) anos, contados a partir do ato de designação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições dos(as) membros(as) do Conselho Editorial estão previstas no Regimento Interno da EDUNILA, aprovado por meio da Resolução CONSUN 05/2021 e publicado no Boletim de Serviço nº 7, de 27 de janeiro de 2021.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ELEGÍVEIS

5.1 São elegíveis:

5.1.1 para representações docentes, os servidores docentes efetivos e estáveis do quadro permanente da UNILA, conforme Anexo I;
5.1.2 para representação técnica, os servidores técnicos administrativos em educação efetivos do quadro permanente da UNILA que não estejam afastados de suas atividades laborais na instituição;
5.1.3 para representação discente da graduação, os(as) estudantes devidamente matriculados(as) em curso de graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente;
5.1.4 para representação discente da pós-graduação, os(as) estudantes devidamente matriculados(as) em programa/curso de pós-graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente.

5.2 O(A) candidato(a) eleito(a) que, por ventura, venha a se desligar da categoria pela qual foi eleito(a) para representação ou que passe a ter matrícula inativa em curso de graduação ou programa de pós-graduação, será dispensado do Conselho Editorial.

6. DOS(AS) VOTANTES

6.1 São eleitores(as) habilitados para a eleição de:

6.1.1 docentes: os servidores docentes do quadro ativo permanente da UNILA relacionados no Anexo II;
6.1.2 técnicos administrativos em educação: os(as) servidores técnicos administrativos em educação efetivos do quadro permanente da UNILA que não estejam afastados de suas atividades laborais na instituição;
6.1.3 discentes de graduação: os(as) estudantes devidamente matriculados(as) em curso de graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente;
6.1.4 discentes da pós-graduação: os(as) estudantes devidamente matriculados(as) em programa/curso de pós-graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível na plataforma INSCREVA, disponível no endereço: https://inscreva.unila.edu.br

7.2 As inscrições poderão ser realizadas conforme o cronograma do item 13.

7.3 As análises das inscrições, quanto ao deferimento e indeferimento, serão realizadas por comissão designada por ato do chefe da EDUNILA e terão seus resultados publicizados no site da EDUNILA, conforme cronograma do item 13.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma do item 13.

8.2 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos, para a campanha eleitoral.

8.3 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada candidato.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 A votação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão – SIGEleições conforme cronograma do item 13.

9.2 O/A eleitor(a) realizará o acesso ao SIGEleições, por intermédio de seu usuário e senha do sistema, em qualquer terminal de computador.

9.3 O voto será caráter facultativo e intransferível.

10. DA APURAÇÃO DE VOTOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A apuração e a divulgação do resultado dos pleitos eleitorais ocorrerão em data estabelecida no cronograma do item 13.

10.2 Serão considerados (as) eleitos(as) para as cadeiras titulares os/as candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos.

10.3 Serão considerados eleitos para as cadeiras suplentes os candidatos que obtiverem menos votos.

10.4 Os candidatos menos votados, cujos votos não forem suficientes para classificá-los as cadeiras suplentes, comporão lista de espera e, em caso de vacância, serão designados para ocupação de cadeiras no Conselho Editorial.

10.5 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

10.5.1 para docentes, maior tempo de exercício na UNILA e, permanecendo o empate, maior idade;
10.5.2 para técnicos administrativos em educação, maior tempo de exercício na UNILA e, permanecendo o empate, maior idade;
10.5.3 para discentes de graduação ou de pós-graduação, maior duração remanescente no curso do candidato e, permanecendo o empate, maior idade.

10.6 A homologação dos resultados será publicada no sítio eletrônico da EDUNILA, em data estabelecida no cronograma do item 13.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, quanto ao indeferimento de inscrição ocorrerão em período estipulado no cronograma do item 13, e deverão ser apresentados por meio do e-mail editora@unila.edu.br, em formulário padrão (Anexo III).

11.2 Os recursos, devidamente fundamentados, quanto ao resultado do pleito, ocorrerão em período estipulado no cronograma do item 13 e deverão ser apresentados por meio do e-mail editora@unila.edu.br, em formulário padrão (Anexo III).

12. DA DESIGNAÇÃO DOS(AS) ELEITOS(AS)

12.1 As designações dos(as) candidatos(as) eleitos(as) será realizada por ato assinado pelo chefe da EDUNILA, haja vista competência delegada pela Portaria nº 279/2020/GR, art. 2º, inciso III.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Data
Designação da comissão de eleição	26/03/2021
Publicação do Edital	26/03/2021
Período de inscrições via Plataforma Inscreva	29/03 a 02/04/2021
Homologação das inscrições	05 a 06/04/2021
Interposição de recurso	07/04/2021
Resultado da interposição de recurso	09/04/2021
Eleições	12 a 13/04/2021
Resultado das eleições	14/04/2021
Interposição de recurso	15/04/2021
Resultado final das eleições	16/04/2021
Publicação de portaria de nomeação - previsão	30/04/2021
Posse dos(as) novos(as) membros do conselho	A definir

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em não havendo inscritos(as) ou inscrições homologadas em número suficiente para ocupação de cadeiras titulares e suplentes com eleições regulamentadas por este Edital, a chefia da EDUNILA emitirá ato legal de prorrogação de inscrições para a(s) categoria(s) atingida(s), envidando nova divulgação.

14.2 Não se obtendo êxito na prorrogação mencionada no item 14.1, a chefia da EDUNILA, em comum acordo com o Gabinete da Reitoria, indicará membros(as) para a ocupação de cadeiras vacantes.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela condução dos pleitos e manifestados pela chefia da Editora Universitária.